

LEI n.º 1066/2001

**AUTORIZA AO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSE AOS
PROFESSORES DO ENSINO
FUNDAMENTAL.**

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2001, aos profissionais do Magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, o resíduo existente na conta do FUNDEF referente aos 60% de que trata o Art. 7º da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASCADEL, AOS 23 DE OUTUBRO DE 2001.


Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

